



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Infância.

ADOÇÃO TARDIA DE CRIANÇAS: DEFINIÇÕES, DIFICULDADES, MITOS E POSSIBILIDADES

Ana Carolina da Silva Bitencourt¹
Renata do Socorro dos Anjos Bentes²

Resumo: A finalidade foi conceituar a categoria da adoção tardia, apresentar seus mitos e dificuldades e verificar as ações do Estado e da sociedade, bem como o papel do Serviço Social. A metodologia deste estudo foi orientada na perspectiva crítica e de caráter exploratório. Foram utilizadas como técnicas de coleta de dados a pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Adoção Tardia. Dificuldades. Crianças. Família.

Abstract: The purpose was to conceptualize the category of late adoption, to present its myths and difficulties and to verify the actions of the State and of society, as well as the role of Social Service. The methodology was oriented in a critical and exploratory perspective. Bibliographical and documentary research were used as data collection techniques.

Keywords: Late Adoption. Difficulties. Children. Family.

1. Introdução

O presente artigo é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado; “Adoção Tardia de Crianças: as dificuldades encontradas em casos estudados na Comarca de Belém”, referente à segunda parte do primeiro capítulo nomeado; “Abandono, Institucionalização e Adoção Tardia: mitos, possibilidades e desafios”.

O objetivo do estudo foi analisar se existem e quais as dificuldades encontradas durante o processo de concretização de adoção de crianças a partir de dois anos de idade na Comarca de Belém. Todavia, para alcançar o fim proposto, tornou-se necessário conceituar a categoria da adoção tardia, apresentar seus mitos e dificuldades e verificar as ações do Estado e da sociedade, bem como o papel do Serviço Social. Diante disso, a metodologia deste estudo foi orientada na perspectiva crítica (KOSIK, 1979; GIL, 2008) e de caráter exploratório (PANADOV; FREITAS, 2013). Foram utilizadas como técnicas de coleta de dados a pesquisa bibliográfica (GIL, 2008) e documental (PÁDUA, 1997). Salientando que através da literatura e dos resultados obtidos, crianças com mais de dois anos de idade possuem mais dificuldades de comporem o perfil dos/as pretendentes, uma vez que alegam que essas teriam dificuldades de adaptação, devido as suas vivências anteriores, o que seria um obstáculo para o seu “encaixe” no contexto familiar. Do mesmo modo, identificou-

¹ Profissional de Serviço Social, Univerdade Federal do Pará (UFPA). E-mail: rebentes19@gmail.com.

² Profissional de Serviço Social, Univerdade Federal do Pará (UFPA). E-mail: rebentes19@gmail.com.

se durante o levantamento sobre a realização de outros estudos referentes ao assunto proposto, a inexistência da discussão da temática na Região Norte.

Além disso, ao realizar a busca acerca da problemática, observou-se que o fenômeno da adoção tardia é pouco discutido na área social, pois ao pesquisar com as palavras-chave “Adoção” e “Serviço Social” no Banco de Dissertações e Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), verificou-se a existência de vinte trabalhos sobre o assunto, sendo dezesseis dissertações e quatro teses. No entanto ao buscar-se, especificamente a temática proposta, “Adoção Tardia” e “Serviço Social”, deparou-se com apenas duas dissertações, designadas “A Produção de Saberes Profissionais no Preparo dos adotantes para a Adoção Tardia”, no ano de 2006, e “Adoção Tardia e o Direito à Convivência Familiar na Perspectiva dos Profissionais do Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza-Ceará”, em 2016.

Além do mais, ao efetuar a pesquisa no portal da Revista Serviço Social e Sociedade, nos anos de 2010 a 2017, apurou-se a elaboração de apenas uma produção, no ano de 2013, em formato de relato de experiência, denominada “Serviço Social e Viabilização de Direitos: a licença/salário-maternidade nos casos de adoção”. Enquanto que na Revista Katálysis, desde 1997 até 2018, identificou-se no ano de 1998, a realização de apenas um artigo, intitulado “Adoção e Relações Familiares. ” Quanto ao Repositório da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), quando direcionado aos conceitos-chave “Adoção” e “Serviço Social”, observou-se o quantitativo de dezenove escritos, onde onze são dissertações, sete são teses e um trabalho de conclusão de curso (TCC), porém ao averiguar-se sobre a problemática em questão, visualizou-se apenas uma dissertação, no ano de 2006, chamada “A Produção de Saberes no Preparo dos Adotantes para a Adoção Tardia. ”

2. A adoção tardia, mitos e dificuldades: qual a relação?

Durante o levantamento bibliográfico sobre o estudo proposto, identificou-se a escassez de trabalhos e publicações em relação à definição do termo adoção tardia, evidenciando apenas estudos relacionando a categoria aos mitos e às dificuldades que seriam inerentes a essa experiência. Quanto ao conceito, Vargas (2013) denomina adoção tardia a situação em que a criança a ser adotada possui mais de dois anos de idade, ou nos casos em que ela é motivada pelo abandono materno, que devido circunstâncias socioeconômicas e pessoais não conseguiram manter a responsabilidade sobre elas, ou houve a necessidade de retirada dessas de seus genitores pelo Poder Judiciário, onde verificou-se a impossibilidade de continuidade do poder familiar.

Do mesmo modo, Weber (2011) subsidiada pelo que aponta a literatura internacional, também define como tardia, a adoção de uma criança com mais de dois anos de idade. Do ponto de vista do desenvolvimento, a autora sinaliza que essa modalidade é denominada dessa forma, simplesmente porque a criança passa a não ser mais considerada como um bebê, e apresenta rápidas transformações, em relação aos aspectos do seu desenvolvimento.

Com base nisso, existem determinantes que podem dificultar a realização de uma adoção tardia, onde Queiroz e Brito (2013), por meio das informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2010, indicam que 77,44% dos casais escolheram a faixa etária até três anos de idade e 37,71% dos pretendentes possuíam a preferência por crianças brancas, no entanto, ao identificarem esses dados, as autoras observaram que apenas 12% das crianças apresentavam esse perfil.

Mediante isso, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), em seu Relatório Estatístico, do ano de 2018, há 40.407 pretendentes habilitados disponíveis, e dispõe, no que concerne à faixa etária, na categoria “somente”, apenas 16,66% almejam adotar crianças até dois anos, 19,73% tencionam até três anos e, somente, 0,36% receberam até doze anos de idade. Quanto ao sexo das crianças, 28,07% aceitam do sexo feminino, 8,48% do sexo masculino e 63,46% são indiferentes ao sexo. Enquanto a raça/etnia, apenas 17,83% desejam adotar crianças brancas, 0,86% optam por crianças negras, 4,4% escolhem a cor parda, 0,09% decidem por sujeitos amarelos e 0,06% por indígenas.

Partindo disso, a literatura aponta sobre a existência de mitos em relação à adoção tardia, ocasionando em mais obstáculos na reinserção familiar e comunitária desses sujeitos. Assim, Levy e Féres-Carneiro (2001) *apud* Silva (2008), verificam que o real motivo dos/as pretendentes para adotar crianças menores, vai além de adequá-las à realidade dos mesmos, é de apagar qualquer traço de lembranças que possuam de sua história familiar e herança genética que venham prejudicar a construção da parentalidade entre as partes.

Semelhantemente, Silva (2008) registra que esses/as pretendentes acreditam que a personalidade das crianças maiores já se encontra completa, podendo assim, influenciar na sua adaptação na nova família, onde esses não poderão mudá-la, como aborda Santos (1997) *apud* Silva (2008), onde salienta que os possíveis comportamentos, oriundos da convivência com a família biológica, dificulta que esses sujeitos maiores sejam adotados, dando preferência às crianças menores.

Além dos autores supracitados, Camargo (2005) aborda alguns fatores colocados pelos/as pretendentes à adoção que poderiam explicar as razões pelas quais eles não

desejam requerer uma adoção tardia, a saber: longo período em instituições de acolhimento ou em lares familiares, pois isso poderia dificultar o processo de adaptação ao lar adotivo, tendo em vista a incorporação de “vícios”, “má educação”, dentre outros; as burocracias e a demora dos processos nos Juizados de Infância e Juventude, devido às exigências legais.

Dentre os mitos mencionados, o mais recorrente na literatura sobre adoção tardia diz respeito aos chamados “laços de sangue”, onde esses são ditos mais consistentes, devido ao determinante biológico, enquanto que a filiação adotiva é considerada, pelo senso comum, como mais frágil, devido à falta de garantia biológica do mesmo, isto é, os/as adotantes possuem a perspectiva de que os sujeitos adotados possam procurar a família biológica e abandoná-los, uma vez que a herança genética pode prevalecer, como aborda Reppold (2001).

Assim, Queiroz e Brito (2013) tomam a discussão sobre a escolha dos/as pretendentes quando almejam adotar no que diz respeito ao perfil da criança desejada, uma vez que, esses/as são livres para traçá-lo no momento da habilitação, no entanto, essas restrições oferecem obstáculos na colocação de crianças mais velhas em famílias substitutas, devido a essas exigências.

Apesar disso, há estudos que apontam a existência de famílias que realizaram adoções de crianças com mais de dois anos, onde vivenciaram esses obstáculos, no entanto, conseguiram ultrapassá-los, pois constataram que a adoção tardia “[...] permite superar a genética estigmatizante e compreender que o [...] cotidiano pode construir relacionamentos sadios e personalidades seguras” (BITTENCOURT, 2008, p. 25).

3. Possibilidades de concretização de adoções tardias

Enquanto que a biografia sobre adoção tardia, por um lado aborda sobre os obstáculos para sua concretização, por outro versa acerca das possibilidades em adotar crianças maiores, como apontado por Bicca e Grzybowski (2014), no artigo “Adoção tardia: percepções dos adotantes em relação aos períodos iniciais de adaptação”, trouxeram três estudos de caso referentes a essa modalidade, sendo duas colocações em família substituta e uma adoção *intuitio personae*³, apresentando cada pesquisa como casal 1, casal 2⁴ e casal 3.

Em relação ao casal 1, Bicca e Grzybowski (2014) explicaram que eram empresários, do ramo de eletrônicos, casados há dezessete anos, o qual decidiram pela

³ Em vista desta pesquisa versar acerca da adoção tardia, de crianças acolhidas institucionalmente, esta modalidade não será abordada.

⁴ O casal pesquisado por Bicca e Grzybowski (2014) que realizou a adoção *intuitio personae*.

faixa etária de zero a quatro anos, da cor branca ou mulata, sem irmãos e estado de saúde satisfatórios. No ano de 2008, adotaram uma criança de três anos de idade, e apresentaram dificuldades como modificações na rotina dos mesmos, uma vez que viviam maritalmente há dezessete anos e precisaram alterar suas atividades laborais cotidianas; e os problemas clínicos da criança.

Apesar desses obstáculos, demandaram pontos positivos em relação a adoção tardia, onde a criança apresentava certa compreensão sobre sua filiação atual, ao ser chamado de pai, pela primeira vez, o requerente sentiu que essa motivação contribuiria para a adaptação, além disso, afirmaram que a materialização da ação acrescentou como forma de complementar a família.

Em relação ao casal 3, Bicca e Grzybowski (2014) os caracterizou como agricultores, casados há vinte e oito anos, em que escolheram adotar crianças entre um e sete anos de idade, com grupo de irmãos, sem restrição ao sexo ou raça/etnia, apenas acordando que tivessem problemas de saúde tratáveis. Em 2009, adotaram uma criança com seis anos de idade, destacando que tiveram um filho, que faleceu aos dezoito anos de idade. Dentre os obstáculos enfrentados, realçam as mudanças na rotina de trabalho, todavia, devido à idade do filho, as autoras abordam outras demandas colocadas por esses, como entraves no acompanhamento do ensino escolar, os costumes alimentares, imposição de limites e regras.

Quanto aos benefícios, os pais relataram a naturalidade do comportamento do filho, após a concretização da adoção, onde consideravam comuns tais atitudes e, como já haviam tido um filho biológico, conseguiram compreender essa fase do desenvolvimento da criança, além da importância da participação dos mesmos durante o processo de adaptação. A idade do filho foi um determinante positivo, uma vez que, atingiram o objetivo de integra-lo ao contexto familiar. Também procuravam não fazer cobranças à criança, respeitando seu tempo.

Assim como Weber (2007) em seu livro “Filhos Adotivos Pais Adotivos: depoimentos e histórias de escolhas”, também discorre sobre relatos de adoção, porém, a sua maioria é convencional, apenas trazendo um caso de adoção tardia, em que um casal, com três filhos biológicos, decidiu habilitar-se para esse processo. No início, ao traçar o perfil, optaram por pleitear uma criança com até um ano de idade, do gênero feminino, entretanto, perceberem um quantitativo considerável de pretendentes a procura dessa descrição, assim, observaram a dificuldade em concretizar essa ação.

A partir disso, passaram a frequentar o Juizado para conversar com a equipe técnica, em especial, a Assistente Social, onde essa discutia com o casal, acerca da intensa burocratização da ação e filiações irregulares e informais. Posteriormente, decidiram expandir sua habilitação para outras comarcas. Em seguida, com a participação desses em um grupo de apoio à adoção, onde obtiveram contato com pais que apresentavam diversas vivências e demandas.

Em uma das visitas ao Poder Judiciário, o casal tomou conhecimento da situação referente a um grupo de irmãos, com idade de quatro e seis anos, respectivamente. Esses residiam em uma cidade próxima e tramitava o processo de destituição do poder familiar, onde foram informados que haviam passado por outras famílias, contudo, foram devolvidos. Ao conhecer pessoalmente as crianças, sentiram que estavam preparados para receber, e dispor de afeto por crianças maiores. Além de, sentirem-se capazes de ser e fazer os felizes, enfrentar e solucionar eventuais problemas que aparecessem.

Durante o processo de aproximação e entrega da guarda provisória, tomaram conhecimento, por parte da equipe técnica do Juizado, de que as crianças possuíam mal comportamento e atraso no desenvolvimento, fatos esses não observados pelo casal. Ao obterem a sentença judicial favorável a ação, relataram que a adaptação dos filhos ocorria sem obstáculos, principalmente, devido a licença-maternidade e férias de trabalho, solicitada pelo pai, onde apesar dos desentendimentos entre os irmãos, não observaram os problemas que as crianças pudessem causar, como lhes foi comunicado.

Conforme os estudos de Weber (2007) e Bicca e Grzybowski (2014), as adoções tardias apresentaram dificuldades, porém, em todos os casos, esses entraves conseguiram ser ultrapassados. Apesar disso, ainda se constroem barreiras quando se trata dessa modalidade, como foi discutido, tendo como base as histórias anteriores e herança genética das crianças maiores, sem observar que essas possuem um passado caracterizado pelo abandono, violências, negligências e, principalmente, não possuem referências afetivas paternas e/ou maternas de forma adequada.

Além disso, Weber (2011, p. 98) relata que os casais ou pessoas que adotam convencionalmente ou tardiamente, tendem a passar pelos mesmos obstáculos ao adotar crianças no início da adaptação, após esse período, os relatos se igualam. Ademais, seus estudos apontam que os maiores problemas de adaptação enfrentados pelas famílias adotivas são oriundos

[...] dos processos de socialização, da dinâmica familiar, das práticas educativas parentais, ou seja, as mesmas que trazem desajustamento em famílias não adotivas. As variáveis sociais, como ter passado por preconceitos e discriminação,

não aceitação da família extensa etc., também podem trazer dificuldades intrafamiliares e estresse.

Nesses termos, Weber (2011) destaca a necessidade da não idealização da relação entre pais e filhos adotivos tardiamente, tendo em vista que, enquanto que a família, passou por um processo de preparação social e psicológica para adoção, seu filho/a, provavelmente não recebeu nenhuma preparação para essa mudança em sua vida.

Mediante isso, o Estado e a sociedade civil, buscam formas de evidenciar a existência de crianças maiores acolhidas institucionalmente, através de ações que fomentem, junto aos pretendentes, a possibilidade de adotar esses sujeitos, não partindo do pressuposto de “uma criança para uma família”, e sim de “uma família para uma criança”, evidenciando sempre o melhor interesse de crianças e adolescentes, considerando que toda filiação, seja adotiva ou não, passa por um processo de adaptação e transformação do contexto familiar.

4. Ações desenvolvidas pelo Estado, Serviço Social e sociedade civil para sensibilizar e possibilitar a adoção tardia de crianças

Atualmente as Varas de Infância e de Juventude do país vêm desenvolvendo estratégias de sensibilização sobre as questões relacionadas a adoção, evidenciando crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional – observando que, na maioria dos casos, são os sujeitos disponíveis para adoção – e capacitação dos profissionais do Juizado. No entanto, observa-se que o Poder Judiciário de alguns estados, já encontrava-se desenvolvendo estratégias de sensibilização e fomentação do debate sobre adoção, destacando neste estudo a adoção tardia.

Dessa forma, em 2015 o Tribunal de Justiça de Pernambuco⁵ juntamente com Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA/PE), passou a desenvolver o Projeto “Conhecer Virtual”⁶, que proporciona encontros através de videoconferência entre pretendentes a adoção de crianças e adolescentes residentes em cidades diferentes ou em outros países. Essa iniciativa proporcionou a realização de três adoções e outras duas estavam em andamento na época.

Para que esses encontros virtuais pudessem ser realizados, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, desenvolveu juntamente com o setor de tecnologia da informação da

⁵ Em levantamento efetuado sobre comarcas que realizam discussões sobre a área da adoção, observou-se que o Tribunal de Justiça de Pernambuco é o pioneiro em promover tal debate, bem como, desenvolver outros programas e projetos em relação as outras áreas relativas aos interesses de crianças e adolescentes.

⁶ Disponível em <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/projetos/ceja/conhecer-virtual> Acesso em 27 de abril de 2018.

instituição, um programa denominado LYNC, que possibilita que a videoconferência seja realizada de forma segura, considerando que as imagens e informações são confidenciais. O referido projeto é executado dentro das salas onde ocorrem o chamado depoimento acolhedor. Esses encontros são realizados anteriormente ao período de estágio de convivência, com o devido acompanhamento de equipe multiprofissional.

Além desse, o Tribunal de Justiça de Pernambuco desenvolve a ação denominada “Projeto Família: um direito de toda criança e adolescente”⁷, que divulga informações como idade, sexo, raça, existência de irmãos de crianças e adolescentes que encontram-se em instituições de acolhimento, mesmo após ter sido sentenciada a perda do poder familiar de seus pais, entretanto estas ainda não possuem pretendentes à adoção. Essas informações sobre crianças e adolescentes inseridos nesse projeto, são divulgadas através de relatórios disponibilizados no site da CEJA/PE, além de outras mídias.

Além dessas ações, desde 2017 ocorre a campanha “Adote um Boa Noite”⁸, desenvolvida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em colaboração com a agência de publicidade F/NazcaSaatchi & Saatchi, visa possibilitar que crianças com mais de oito anos consigam ser adotadas por famílias habilitadas, tendo em vista que a maioria dos/as pretendentes opta por crianças menores e o Estado de São Paulo possui 9.352 pretendentes cadastrados e 1.146 crianças e adolescentes aptos para adoção, onde 90% desses têm idade superior a oito anos.

O título da iniciativa destina-se ao momento de solidão dos sujeitos em situação de acolhimento institucional, na qual estão impossibilitados de receber carinho durante a noite, por parte de familiares após descanso. Ademais, o Tribunal de Justiça de São Paulo criou um site que disponibiliza fotos de crianças e adolescentes, que estão sob jurisdição das Varas de Infância dos Foros Regionais de Santo Amaro e do Tatuapé. Os resultados dessa iniciativa, foram de 270 pretendentes com interesse em adotar.

Também, a partir de novembro de 2017 a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) e Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Pará (CEJAI – PA), em parceria com a 1ª Vara de Infância e Juventude de Belém, promoveu o “Encontro de Preparação para Atividade Recreativa com Crianças e Adolescentes Acolhidos e disponíveis para Adoção”, com o objetivo de preparar os/as pretendentes a adoção para uma manhã recreativa, juntamente com as crianças e adolescentes disponíveis no CNA, onde esse encontro aconteceu em dezembro do mesmo ano.

⁷Disponível em <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/projetos/ceja/familia-um-direito-de-toda-crianca-e-adolescente> Acesso em 27 de abril de 2018.

⁸ Disponível em <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/86128-campanha-adote-um-boa-noite-fomenta-adocoes-em-sao-paulo> Acesso em 28 de abril de 2018.

Do mesmo modo, no início do ano de 2018, a CEIJ em conjunto com a 1ª Vara de Infância e Juventude de Belém, estão realizando oficinas e reuniões sistemáticas com as equipes multiprofissionais dessas entidades e dos serviços de acolhimento institucional, por meio de Grupos de Trabalho (GTs), visando elaborar estratégias interinstitucionais de diretrizes, fluxos e metodologias básicas de preparação de crianças e adolescentes acolhidos para adoção. A metodologia abordada nesses GTs consiste em cinco etapas, que são: ingresso/permanência no serviço de acolhimento, indicação de destituição do poder familiar, destituição do poder familiar/inclusão no CNA, espera pela adoção/preparação para autonomia e acompanhamento do estágio de convivência/pós adoção.

Por intermédio disso, o Serviço Social desempenha, no Poder Judiciário, um papel fundamental, diante do aumento das demandas de violência, desigualdades sociais e desrespeito aos direitos humanos no cotidiano, fomentando o debate em relação a carência na ampliação e universalização de assistência e orientação jurídica, bem como, a visibilidade das reivindicações dos assuntos relacionados à proteção de crianças e adolescentes, principalmente, após a promulgação do ECA (PIO, 2003).

Com isso, o/a Assistente Social nessa área, subsidiado/a pelo Projeto Ético Político da profissão e no Código de Ética, deve estar comprometido/a com a democracia, construção de uma nova ordem societária, observar as expressões da questão social e como essas se reproduzem, bem como, sua intervenção deve estar pautada nas possibilidades de enfrentamento dessas, analisar a complexidade da realidade do usuário, para não atribuir a esse as determinações oriundas do seu contexto, observando que sua existência incide sobre suas objetividades e subjetividades (FUZIWARA, 2006).

Dessa forma, o/a profissional de Serviço Social nos processos de adoção, inclusive nos referentes à adoção tardia, “[...] tem como principal objetivo responder às demandas dos usuários dos serviços prestados, garantindo o acesso aos direitos [...]” (FREIRE; MARQUES; SILVA, 2013, p. 11), por meio dos instrumentais e técnicas, como visitas domiciliares, estudo social, entrevistas e entre outros, formam os subsídios necessários para o desvelamento crítico da realidade, objetivando intermediar nas condições de existência de crianças e adolescentes e fornecer as informações que contribuíram para a decisão do Juiz durante o processo da adoção.

Em relação ao papel desempenhado pela sociedade civil, no que tange à participação no debate sobre adoção, os Grupos de Estudos e Apoio à Adoção (GEAAs), surgiram enquanto um movimento social, com o objetivo de conciliar os interesses dos/as pretendentes com a busca pela garantia do direito de crianças e adolescentes crescerem e serem educados em uma família. Esses grupos são formados pela sociedade civil e seus

membros são compostos por sujeitos que fazem parte de famílias por adoção, bem como por profissionais ligados à área. Além disso, seus componentes entendem a necessidade de esclarecer e sensibilizar os sujeitos aptos ou os que pretendem adotar, sobre a importância e legalidade do processo de adoção, assim como compreender e discutir as facilidades e burocracias existentes quanto à situação dos acolhidos institucionalmente.

Dessa forma, em pesquisa realizada por Bortolatto, Loos e Delvan (2016), apontam que os GEAs, na perspectiva dos/as pretendentes, pais e profissionais, corroboram para diminuir a ansiedade oriunda do período de espera pelos sujeitos que pretendem adotar. Ademais, de acordo com os relatos dos participantes do estudo, essas organizações contribuem na preparação para o pleito, devido ao compartilhamento de experiências dos que já conseguiram concretizar a ação e dos profissionais, que socializam conhecimento, orientando acerca da parentalidade e questões jurídicas.

5. Considerações finais

Em vista disso, pode-se inferir que as dificuldades indicadas neste estudo para a efetivação da adoção tardia, são permeadas por mitos, gerados pelo senso comum e pela construção sociocultural do país. Conforme apontado pela literatura, os mitos sobre as vivências anteriores e herança biológica das crianças mais velhas são entraves na escolha desses, pelos/as pretendentes, haja vista que no imaginário dos/as mesmos/as, adotar um recém-nascido ou uma criança de até dezoito meses, tornará esse processo mais fácil de ser vivenciado, haverá uma adaptação mais rápida, a sua educação sofrerá mais influência desse meio, não existirá lembranças da família biológica e dentre outros.

Ademais, as estratégias realizadas pelo Estado e pela sociedade são formas de agilizar o retorno de crianças à convivência familiar e comunitária e preparar as famílias a receber e lidar com as demandas das crianças maiores, evitando que essas permaneçam longos anos em instituições de acolhimento, deixando de desenvolver-se de maneira plena e saudável. Da mesma forma, ainda se precisa intensificar as ações que visem sensibilizar a sociedade acerca dos mitos e preconceitos referentes à adoção tardia, evidenciando a existências desses sujeitos e as possibilidades de sucesso na colocação destes em lares substitutos, mostrando que toda adoção, seja ela tardia ou convencional, é passível de dificuldades, entretanto existem formas de ultrapassá-las.

Do mesmo modo, pode-se afirmar que todas às configurações de famílias, sejam biológicas ou adotivas, passam por problemas de adaptação, em relação à chegada de um novo membro, em todos os seus âmbitos, bem como, os casais ou pessoas que adotam

crianças, sejam menores ou maiores, pois a contexto familiar que esses sujeitos estão inseridos possui suas particularidades.

Sobre a atuação do profissional de Serviço Social nesse contexto, identificou-se a relevância de uma práxis que tenha como principal objetivo a defesa intransigente dos direitos humanos, neste caso, os de crianças com mais de dois anos em situação de acolhimento institucional, que passam longos períodos nesses espaços à espera de uma família e de uma chance de conviver novamente em família e comunidade. Desse modo, um dos principais desafios para a profissão, tanto nas Varas de Infância e Juventude quanto nas Instituições de Acolhimento Institucional, seria a discussão e preparação desses sujeitos para colocação em família substituta, bem como dialogar sobre formas que visem desburocratizar o processo de destituição do poder familiar, diminuindo assim a permanência dessas crianças nesses espaços.

Portanto, o presente trabalho conclui que toda forma de filiação apresenta suas particularidades, como a reestruturação da rotina familiar, tendo em vista a existência de outro sujeito naquele contexto, independentemente da idade, e esse apresenta elementos de subjetividade, que devem ser respeitados e, em alguns casos, estimulados de forma a potencializar seu desenvolvimento saudável em sociedade. Ademais, existem estudos que buscam evidenciar a existência dos benefícios das adoções tardias e que essas podem sobressair-se em relação às dificuldades.

6. Referências

BICCA, Amanda; GRZYBOWSKI, Luciana Suárez. Adoção tardia: percepções dos adotantes em relação aos períodos iniciais de adaptação. **Contextos Clínicos**, 2014, v. 7, n. 2, p. 155 – 167. Disponível em <http://revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinicos/issue/view/443> Acesso em 15 de março de 2018.

BITTENCOURT, Sávio. **Manual do Pai Adotivo**. Niterói: Nota Bene, 2008.

BORTOLATTO, Mariana de Oliveira; LOOS, Victória Niebuhr; DELVAN, Josiane da Silva. Grupos de Estudo e Apoio à Adoção e o Sucesso das Adoções. **Barbarói**, 2016, v. 2, n. 48, p. 205 – 233. Disponível em <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/issue/view/443> Acesso em 20 de março de 2018.

CAMARGO, Mário Lázaro. **Adoção Tardia**: Representações sociais de famílias adotivas e postulantes à adoção (mitos, medos e expectativas). 2005. 269 f. Dissertação de Mestrado (Mestre em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São Paulo.

FREIRE, Débora Rodriguez; MARQUES, Valquiria; SILVA, Yuri Emmanuelle. Adoção Tardia e o Trabalho do Assistente Social. In: III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, 3. 2013, Belo Horizonte. **Trabalhos...** Belo Horizonte, 2013. p. 01 – 14. Disponível em <http://www.cress-mg.org.br/hotsite/1/paginas/home.php?pg=5> Acesso em 08 de setembro de 2017.

- FUZIWARA, Aurea Satomi. **A Contribuição do Assistente Social para a Justiça na Área da Infância e Juventude**: O laudo social e a aplicação da Lei – Encontros e Desencontros. 2006. 268 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- KOSÍK, Karel. **Dialética do Concreto**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. **Metodologia da pesquisa**: abordagem teórico-prática. 2. ed. São Paulo: Papirus, 1997.
- PANADOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- PIO, Maria da Conceição. **Ética e Serviço Social nos Caminhos da Adoção**. 2003. 119f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- QUEIROZ, Ana Cláudia Araújo; BRITO, Liana. Adoção tardia: o desafio da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. **Textos e Contextos**, 2013, v. 12, n. 1, p. 55 – 67. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321527373005> Acesso em 01 de janeiro de 2018.
- REPPOLD, Caroline Tozzi. **Estilo Parental e Adaptação Psicológica de Adolescentes Adotados**. 2001. 112 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul.
- SILVA, Jaqueline Araújo da. **Adoção de Crianças Maiores**: Percepções e Vivências dos Adotados. 2009. 115 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Minas Gerais.
- VARGAS, Marlizete Maldonado. **Adoção Tardia**: Da família sonhada à família possível. 2ª ed. São Paulo: Caso do Psicólogo, 2013.
- WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. **Adote com Carinho**: um manual sobre aspectos essenciais da adoção. Curitiba: Juruá, 2011.
- WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. **Filhos Adotivos Pais Adotados**: Depoimentos e histórias de escolhas. Curitiba: Gráfica Capital, 2007.